

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 032916657

Ref.: Ofício SGP-23 nº 00852/2020

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 323/2019, de autoria do Vereador Fabio Riva, aprovado na sessão de 14 de agosto do corrente ano, que denomina Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Embora reconhecendo o mérito da iniciativa, que visa homenagear pessoa envolvida com a comunidade da região em que situado o logradouro em questão, o texto aprovado, conforme informações fornecidas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Licenciamento, não atende aos critérios legais vigentes para a sua conversão em lei, nos termos das razões a seguir explicitadas.

Isso porque, cuidando-se de logradouro público municipal que já se encontrada denominado como Praça Vila Esperança pelo Decreto nº 55.013, de 10 de abril de 2014, a modificação pretendida infringiria o regramento estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que proíbe a alteração dos nomes das vias e logradouros públicos, ressalvadas as situações específicas ali discriminadas.

De fato, o nome atualmente vigente, qual seja, Praça Vila Esperança, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica ou fonética ou fator de outra natureza gerador de ambiguidade de identificação, não é suscetível de expor ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno, não alude à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos e nem tampouco se insere em uma das novas circunstâncias acrescidas pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 17.098, de 23 de maio de 2019, à Consolidação da Legislação Municipal sobre a Denominação e a Alteração da Denominação de Vias, Logradouros e Próprios Municipais – Lei nº 14.454, de 2007.

Nessas condições, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, a proposta aprovada, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 09/09/2020, às 20:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032916657** e o código CRC **1821C47A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2019/0003033-1

SEI nº 032916657



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00852/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 14 de agosto do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 323/19, de autoria do Vereador Fabio Riva, que denomina Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área denominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 323/19)
(VEREADOR FABIO RIVA – PSDB)

Denomina Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina a denominação de vias e logradouros públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de agosto de 2020.


EDUARDO TUMA
Presidente